



55ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa Ordinária

PROJETO DE LEI Nº 9.198, DE 2017

Altera o artigo 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para autorizar subvenções econômicas a pescadores artesanais e das reservas.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se ao art.1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

Art.1º

.....

§ 3º As subvenções econômicas previstas nesta Lei podem ser concedidas aos pescadores artesanais e suas cooperativas, inclusive de terras indígenas e reservas extrativistas." (NR)

Sala da Comissão, 11 de julho de 2018.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
Presidente em exercício